



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES RAUL FERNANDO BARBIERI, PELA MAIOR OFERTA, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS DESTILADAS, CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, entre os dias 31/07/2025 a 02/08/2025, em virtude do evento cultural denominado "PINDORAMA RODEIO SHOW".

JUSTIFICATIVA: A justificativa do presente pedido de abertura de procedimento de licitação é autoevidente, tendo em vista que o município de Pindorama/SP, realizará o evento cultural denominado "PINDORAMA RODEIO SHOW", entre os dias 31/07/2025 a 02/08/2025, e a administração direta não possui condições técnicas para a realização da atividade objeto do presente pedido, necessitando, portanto, da realização do referido procedimento.

Para comemorar o evento culturalmente tradicional no município, é plausível que se dê aos munícipes um evento de qualidade técnica, e a cessão onerosa dos serviços de venda de produtos da praça de alimentação, bem como bebidas destiladas alcoólicas, cervejas, refrigerantes e água mineral no espaço público mencionado, é medida que se mostra viável, tendo em vista que a administração não dispõe de condições técnicas para o desenvolvimento desta atividade.

Considerando a prestação do serviço pretendido, o mais adequado a atender as necessidades do Município de Pindorama/SP, é a permissão onerosa do direito de comercialização dos itens mencionados no espaço público supramencionado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA O PRETENSO PERMISSIONÁRIO



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** deverá comprovar que atua no ramo solicitado, como por exemplo, inscrição do ramo de atuação no cartão CNPJ;

02) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** vencedora do procedimento licitatório, detentor do direito de comercializar os objetos descritos no presente processo deverá realizar o pagamento integral do valor ofertado pelos objetos descritos, impreterivelmente, **no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato**, em conta bancária, a ser indicada por esta municipalidade no edital;

03) Fica vedada a subcontratação do referido objeto.

04) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita a exauriente fiscalização pela contratante, seja pelo fiscal de contrato, ou profissional designado pela contratante, para a devida verificação quanto a comprovação de propriedade e não subcontratação dos objetos contratados.

05) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** que apresentar a melhor oferta, e efetuar o pagamento do objeto na data estabelecida, e for considerada vencedora do certame, deverá providenciar, por sua responsabilidade:

a) Estrutura física, bem como infraestrutura e utensílios necessários à perfeita execução de suas atividades e atendimento ao público;

b) Providenciar iluminação interna de seu espaço e tomadas necessárias para execução de seus serviços, além de cabeamento com proteção – cabo PP – para chegar até a caixa de energia disponibilizada.

c) Aceitar todas as seguintes formas de pagamento: dinheiro, pix, cartões de crédito e de débito, sem alteração de valor para o consumidor.

d) Praticar as vendas dentro do valor de mercado, e estipulados no edital, sob pena de **multa 20% (vinte por cento)** do valor contratado.



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

e) Os pontos de venda de gênero alimentício e bebidas destiladas deverão ser compostos por barracas octanorm, limpas, em perfeito estado de uso, em condições apresentáveis, com cestos de lixo em todas as barracas, álcool Gel, papeleiros, com no mínimo 4 (quatro) jogos de mesas e cadeiras de plástico em cada barraca.

f) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar pontos de venda de bebidas destiladas para comercialização nos camarotes, área vip e pista. Os pontos de venda nos Camarotes do evento deverão atender as especificações contidas no item "E".

g) É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

i) Montagem das estruturas nos espaços destinados a sua finalidade, até às 15h00m, do dia 31/07/2025;

j) Desmontagem da estrutura e retirada de seus pertences do espaço público, imediatamente após o término do evento, isto é, no dia 03/08/2025;

k) Deverá a pretensa **PERMISSIONÁRIA**, disponibilizar a comercialização de gêneros alimentícios com no mínimo: venda de gênero alimentício tipo pastel, venda de gênero alimentício tipo cachorro-quente e lanches tipo hambúrgueres, venda de gênero alimentício tipo crepe suíço salgado e doce, venda de gênero alimentício tipo milho verde cozido na espiga e no prato, venda de gênero alimentício tipo churros e doces, venda de gênero alimentício tipo churrasco (espeto não pode ser pontiagudo), ficando a critério da contratada disponibilizar outros itens de gêneros alimentícios, além dos obrigatoriamente descritos.

l) Fica vedada a comercialização de bebidas destiladas em garrafas de vidro nos pontos de venda contidos na praça de alimentação, podendo a pretensa



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PERMISSIONÁRIA comercializar combos de bebidas destiladas com energéticos e água de coco nos camarotes.

m) A pretensa **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar a comercialização das cervejas populares das marcas Antártica, Brahma e Skol, ao preço não superior a R\$ 10,00 (dez reais) a unidade de 350 ml, e da linha puro malte, as marcas Spaten, Brahma Duplo Malte, Heineken e Stella Artois, ao preço não superior a R\$ 12,00 (doze reais) a unidade de 350 ml; Água mineral das marcas Crystal, Ibirá e Levity ao preço não superior a R\$ 5,00 (cinco reais); e refrigerante Coca Cola ou Guaraná Antarctica ou Fanta laranja ou uva, ao preço não superior a R\$ 8,00 (oito reais) sob pena de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PRETENZA PERMISSIONÁRIA

a) Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

b) Certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como a locação de geradores;

c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

d) Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área cedida, devendo ser retirado o lixo sempre que necessário durante a execução do evento;



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- e) Limpeza durante os dias do evento, mantendo-o em boas condições de higiene, bem como programar com a empresa de limpeza pública a ação pós-evento diariamente. Utilizando materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específicos para cada caso conforme normas vigilância sanitária;
- f) Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade;
- g) Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- i) Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias para realização de suas atividades, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- a) Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade.
- b) Disponibilizar água potável, durante os dias dos eventos, tanto para o serviço das barracas, como para limpeza pública dos espaços utilizados;
- c) Disponibilizar quadro de energia para que sejam ligados os equipamentos das barracas (caso necessário);



Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

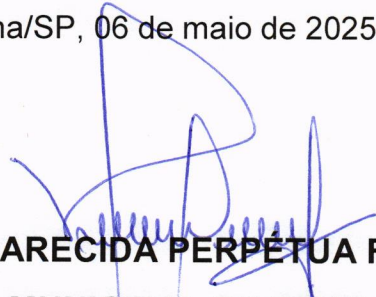
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- d) Entregar a estrutura física do espaço público em condições de uso e higiene para realização de todos os dias de evento;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Organizar o evento e divulgá-lo amplamente.

CONCLUSÃO: Desta forma, entendemos justificadas as necessidades da municipalidade, no que tange a abertura de procedimento licitatório para a **PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO** pela maior oferta, para a exploração de venda dos gêneros alimentícios, bebidas destiladas, cervejas, refrigerantes e água mineral, em virtude do evento cultural denominado "**PINDORAMA RODEIO SHOW**", que será realizado entre os dias 31/07/2025 a 02/08/2025.

Após a autorização do chefe do executivo, remeta-se ao departamento de compras para cotação de preços.

Pindorama/SP, 06 de maio de 2025.


VALDINEIA APARECIDA PERPÉTUA FINANSSI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA